

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS, SENDO ELES: LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICAS, TALCO ANTISSEPTICO E APARELHOS DE DEPILAÇÃO FEMININA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e higienização dos acolhidos da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição. Cabe ressaltar que a aquisição dos itens de higiene (luvas de procedimento, aparelho de depilação e talco antisséptico) justifica-se pelo fato da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser atender a crianças e adolescentes. Por se tratar de uma unidade de acolhimento, o serviço de acolhimento é oferecido em uma unidade residencial e organiza-se de modo a oferecer ambiente que proporcione higiene pessoal e higienização dos acolhidos. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados conforme necessidade da Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser. A aquisição de material de higiene é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a dignidade das crianças e adolescentes acolhidos na unidade, bem como para manter os ambientes limpos e adequados à convivência. A medida atende às exigências da vigilância sanitária, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), assegurando condições mínimas de salubridade e proteção integral.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Quadro das especificações e estimativo.

Em caso de divergência entre a descrição da plataforma licitardigital e o termo de referência, será considerada a do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UND:	QTD	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1.	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - DESCARTÁVEL LUVA PARA PROCEDIMENTOS - DESCARTÁVEL TAMANHO "M", FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA, PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	300	53,04	15.912,00

2.	TALCO ANTISSÉPTICO PARA OS PÉS TALCO ANTISSÉPTICO PARA OS PÉS, AÇÕES ANTISSÉPTICA, ANTIBACTERIANA, FUNGICIDA, SECATIVA E DESODORANTE. CLINICAMENTE TESTADO. NÃO CONTÉM CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. SEM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS	UNI	50	32,80	1.640,00
3.	APARELHO DE DEPILAÇÃO FEMININA APARELHO DE DEPILAÇÃO FEMININA (LÂMINA DE BARBEAR). DESCARTÁVEL, CONTENDO 3 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE, CABO ANTIDESLIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	PCT	60	28,43	1.706,00

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

4.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

4.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;

4.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

4.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

4.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

4.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4.9. Entregar as quantidades solicitadas pela Fundação Crê-Ser, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento.

5 DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, contados da solicitação via telefone, ou email, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante /contratado e acatado pelo solicitante;

6. VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

7.1. Os fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitos de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Crê-Ser, mediante a emissão de autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

7.2. Este instrumento não obriga à contratação nas quantidades totais indicadas, podendo a Fundação Crê-Ser promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá à Comissão Gerenciadora a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Fundação Crê-Ser.

9- DA VALIDADE

Os produtos deverão possuir na embalagem a data de validade.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Fundação Municipal Crê-Ser para acompanhar e fiscalizar a

entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Fundação Municipal Crê-Ser anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fiscal e Gestor da Ata de registro de Preços / Contrato:

Fiscal do Contrato: Robertt Moreira

Gestor do Contrato: Nádia Cota Guimarães

Autoridade Competente: Helenita Pinto Melo Lopes

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou Boletão), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento de materiais e/ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Municipal Crê-Ser.

12. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo à Fundação Municipal Crê-Ser promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação Municipal Crê-Ser, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2025, como segue:

14.1 Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE ACOLHEDORA

Dotação Orçamentária: 03002001.0824308052.126

Ficha: 22

Fontes de Recurso: 1500

Em caso de alteração de exercício orçamento considerando a validade da Ata / Contrato, as despesas serão empenhadas em fichas equivalentes do orçamento ao exercício posterior.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;
- 15.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- 15.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Nádia Cota Guimarães
ASSESSORA DE DIRETORIA
Fundação Municipal Crê-Ser